Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 377, de 15 de dezembro de 1994.

AUTORIZA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL À BRIGADA MILITAR.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, o valor de 10 VRMs, em combustível, ao 5º Grupo Policial Militar, sediado no Município.
- **Art. 2º** O pagamento de que trata o Art. 1º será efetuado até o 5º dia do mês correspondente, ao Comandante do Grupo.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- 3.1.2.0 Material de Consumo.
- **Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de dezembro de 1994.

Nestor Brönstrup PREFEITO MUNICIPAL